
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº101/GP-2023 FELIPE GUERRA/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN, na forma que especifica e dar outras providencias

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 273/2009 de 25 de novembro de 2009.

ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CFA65DBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2023. Edição 2999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>